



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.193 de 16 de setembro de 2013

PROJETO DE LEI Nº: 027/2013

“Concede gratificação aos servidores municipais que específica, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG), por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do executivo municipal autorizado a conceder gratificação mensal aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do magistério da educação municipal que estejam em efetivo exercício em sala de aula.

Parágrafo único: A gratificação de que trata o *caput* desde artigo será no valor de R\$100,00 (cem reais) e sua concessão se dará nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013.

Art. 2º: A gratificação que trata essa lei não comporá, para nenhum fim, o salário base do servidor, nem gerará nenhum tipo de reflexo ou servirá de obtenção de quaisquer outras vantagens.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 27 de Agosto de 2013.

Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.193, de 16 de setembro de 2013, oriunda do Projeto de Lei n.º 027, de 28 de agosto de 2013, aprovado na Reunião Ordinária do dia 16 de setembro de 2013.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.193/2013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 16 de setembro de 2013.

  
Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº:** 027/2013

Senhor Presidente,  
Preclaros Vereadores,

É com grande satisfação que sirvo-me do presente para encaminhar e solicitar dos Senhores, aprovação do Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do executivo Municipal a conceder gratificação aos professores municipais em efetivo exercício no município de Rio Vermelho (MG).

Cediço que os servidores públicos municipais de Rio Vermelho, notadamente os profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas funções de professores, possuem salário defasado.

Sabido também que frente às limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como por diversos fatores já conhecidos dos Senhores, tais como a diminuição do Fundo de Participação Municipal, aumento do salário mínimo, o município não tem, atualmente, condições de pagar àqueles profissionais o piso salarial garantido por Lei Federal.

Neste contexto, a fim de valorizar nossos profissionais da educação, "professores", sem contudo onerar o município, é o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Rio Vermelho, 27 de Agosto de 2013.

  
Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho - MG

PROTOCOLO  
Data: 28/08/13  
Câmara Municipal Rio Vermelho